



**PROCON**



JOÃO PINHEIRO - MG

## **DESPACHO DO DIRETOR DO PROCON JOÃO PINHEIRO**

**Em 26 de fevereiro de 2019**

O Procon João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, informa que em cumprimento ao artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor fora elaborado o cadastro de reclamações fundamentadas, atendidas ou não pelos fornecedores, e que basearam-se nos processos administrativos que tramitaram no período, atinente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e que encontram-se disponíveis no sítio eletrônico - <http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/> e no endereço à Avenida José Batista Franco, 01, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG. Diante disto, ficam as partes nele mencionadas intimadas para requererem, caso haja, alguma correção, ou o que entenderem de direito, no prazo de até dez dias corridos, sob pena de preclusão, tornando-se definitiva a relação de reclamações fundamentadas.

---

**Gilmar Reis Peixoto**

**Diretor do Procon de João Pinheiro - MG**